

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 27, de 13 de novembro de 2023.

PROJETO DE LEI

PL Nº 25, de 13 de novembro de 2023

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário

Em, 17/11/2023

Marcos Vinícius
Servidor

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

A educação de tempo integral está prevista no art. 34 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e diz respeito a ampliação do período de permanência do estudante na escola, que ocorrerá de forma progressiva.

O Poder Executivo Municipal, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com esteio na Lei Municipal nº 1.460, de 30 de janeiro de 2023, que institui a política de ensino fundamental em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amontada. O objetivo desta política de ensino, é a progressiva adequação das escolas já em funcionamento, ou que vierem a ser criadas, para a oferta de ensino fundamental em tempo integral, iniciando com as turmas de 9º (nono) ano com 36 (trinta e seis) horas semanais.

Para tanto, é necessário a readequação da nomenclatura das escolas que irão atender ao disposto legislativo municipal, como forma de identificar as escolas que já estão implementando esta política educacional no Município de Amontada.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 13 de novembro de 2023.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em, 21/11/2023


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 16/11/2023

Servidor: Marcos Vinícius

Matricula: 0000400

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 25, de 13 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS
NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a alteração da denominação de escolas de educação básica do Município de Amontada, para se fazer cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1.460, de 30 de janeiro de 2023, que institui a política de ensino fundamental em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amontada.

Art. 2º. Fica alterado a nomenclatura das seguintes escolas:

I - a Escola de Educação Básica Antônio Damião Neto, situada na localidade de Varjota, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Antônio Damião Neto.

II - a Escola de Educação Básica Antônio Eliseu de Barros, situada na localidade de Cabatã, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Antônio Eliseu de Barros.

III - a Escola de Educação Básica Domingos Carlos Damasceno, situada na localidade de Pacovas, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Domingos Carlos Damasceno.

IV - a Escola de Educação Básica Edgar Flor dos Santos, situada na localidade de Freixeiras, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Edgar Flor dos Santos.

V - a Escola de Educação Básica Francisco Brás dos Santos, situada na localidade de Lagoa Grande, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Brás dos Santos.

VI - a Escola de Educação Básica Francisco Estevão de Assis, situada na localidade de Sabiaguaba, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Estevão de Assis.

VII - a Escola de Educação Básica Francisco Joaquim da Silva, situada na localidade de Gostosa, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Joaquim da Silva.

VIII - a Escola de Educação Básica Francisco Martins Alves, situada na localidade de Miranda, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Martins Alves.

IX - a Escola de Educação Básica Francisco Martins Neto, situada na localidade de Roncador, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Martins Neto.

X - a Escola de Educação Básica Francisco Rodrigues Carneiro, situada na localidade de Córrego da Ema, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Francisco Rodrigues Carneiro.

XI - a Escola de Educação Básica Gizeuda Santiago Teixeira, situada na sede do Município, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Gizeuda Santiago Teixeira.

XII - a Escola de Educação Básica Ismael Tomé de Sousa, situada na localidade de Caetanos de Baixo, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Ismael Tomé de Sousa.

XIII - a Escola de Educação Básica João Rodrigues de Melo, situada na localidade de Campo Grande, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral João Rodrigues de Melo.

XIV - a Escola de Educação Básica Jonas Pereira de Azevedo, situada na localidade de Moitas, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Jonas Pereira de Azevedo.

XV - a Escola de Educação Básica Jonas Paulo Filho, situada na localidade de Patos Bela Vista, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Jonas Paulo Filho.

XVI - a Escola de Educação Básica Maria Alves Sobrinha, situada na localidade de Icaraí, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Maria Alves Sobrinha.

XVII - a Escola de Educação Básica Maria José do Nascimento, situada na localidade de Timbaúba, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Maria José do Nascimento.

XVIII - a Escola de Educação Básica Miguel de Barros e Silva, situada na localidade de Gurupá, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Miguel de Barros e Silva.

XIX - a Escola de Educação Básica Valter Ribeiro de Melo, situada na localidade de Mosquito, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Valter Ribeiro de Melo.

XX - a Escola de Educação Básica Professora Luiza Teles, situada na localidade de Aracatiara, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Professora Luiza Teles.

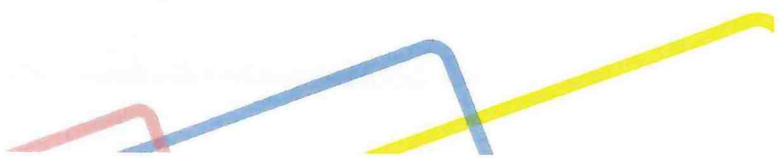
XXI - a Escola de Educação Básica Raimunda Barbosa de Sousa, situada na localidade de Pernambucoquinho, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimunda Barbosa de Sousa.

XXII - a Escola de Educação Básica Raimunda Meneses Parente, situada na localidade de Jurema, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimunda Meneses Parente.

XXIII - a Escola de Educação Básica Raimundo Edimilson Lima, situada na localidade de Tucuns, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Edimilson Lima.

XXIV - a Escola de Educação Básica Raimundo Gomes Garcês, situada na localidade de Nascente, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Gomes Garcês.

XXV - a Escola de Educação Básica Raimundo Uro de Meneses, situada na sede do Município, no bairro Flores, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Raimundo Uro de Meneses.



XXVI - a Escola de Educação Básica Sargento Francisco de Castro, situada na sede do Município, no bairro São Sebastião, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Sargento Francisco de Castro.

XXVII - a Escola de Educação Básica Tereza Magalhães de Sousa, situada na sede do Município, no bairro São Raimundo, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Tereza Magalhães de Sousa.

XXVIII - a Escola de Educação Básica Washington Teles de Meneses, situada na localidade de Garças, passará a ter a denominação de Escola de Educação Básica de Tempo Integral Washington Teles de Meneses.

Art. 3º. A alteração da nomenclatura das escolas de que dispõe esta Lei, não altera seu número no INEP.

Art. 4º. As escolas de que dispõe esta Lei, que passarão a utilizar em sua denominação o termo, Escola de Educação Básica de Tempo Integral, poderão utilizar a sigla E.E.B.T.I.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 13 de novembro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

